



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL MURTA

Projeto de Lei nº 19/2021, de 23 de novembro de 2021

"Cria cargo que especifica, altera tabela de vencimentos e dá outras providências"

O POVO DO MUNICÍPIO DE CORONEL MURTA, ESTADO DE MINAS GERAIS, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA DE VEREADORES, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, EM SEU NOME, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica criado no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde 02 (dois) cargo de Assistente Social, cujas atribuições são aquelas previstas No Anexo I desta lei e outras que vierem a ser regulamentadas por Decreto do Poder Executivo.

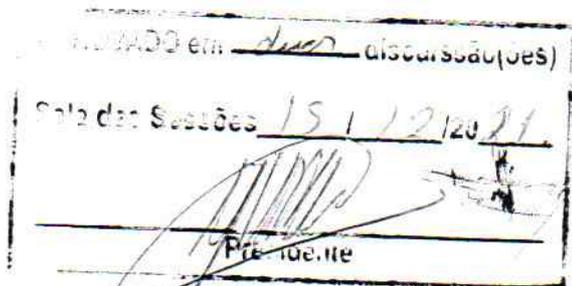
§ 1º - A jornada de trabalho do Assistente Social junto à Secretaria Municipal de Saúde será de 30 (trinta) horas semanais.

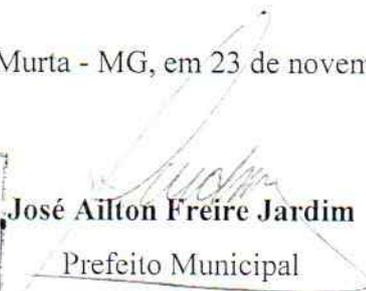
§ 2º - A remuneração para os cargo assistente social será a mesma prevista na legislação municipal.

Art. 2º - Fica alterada a Tabela de Vencimentos prevista na Lei Municipal nº ~~57~~, conforme Anexo II desta lei.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Coronel Murta - MG, em 23 de novembro de 2021.




José Ailton Freire Jardim
Prefeito Municipal